

LEI N° 978/2003

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO
NOME DE BAUDÍLIO BIAGI,
COMO NOMENCLATURA DE VIA
PÚBLICA.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **BAUDÍLIO BIAGI**, como nomenclatura de via pública determinada, ainda sem denominação.

§1º. A via pública ora denominada, se estende pela margem do Córrego Serrinha, iniciando-se hoje na Avenida Arsênio Ramos Martins, com extremo até a Rua São Pedro, devendo, no decorrer do tempo e em sentido favorável ao curso das águas do rio, sofrer prolongamento até a Rodovia Abrão Assed.

§2º. Igualmente sofrerá prolongamento a Avenida Baudílio Biagi, que ora se denomina, a partir da Avenida Arsênio Ramos Martins, porém em sentido oposto ao curso das águas do rio, até o cruzamento da avenida perimetral projetada.

Art. 2º. Todos os prolongamentos descritos nos parágrafos do artigo anterior manterão a denominação de Avenida **BAUDÍLIO BIAGI**.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de junho de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 10/2003.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso do Projeto de Lei nº 08/2003, que dispõe sobre a adoção do nome de Baudílio Biagi, como nomenclatura de via pública.

Tal homenagem se justifica tendo em vista a dedicação e o empenho por ele despendidos, desde a construção de sua história de vida profissional e pública, que se iniciou, desde cedo, com a ocupação do trabalho incansável. Primeiramente como balconista na casa Beschiza em Ribeirão Preto e, após, ao se formar em contabilidade, passou a prestar serviços no escritório da iniciante “Usina da Pedra”.

Sensível, objetivo, de espírito comunitário, Baudílio sempre se preocupou em investir no ser humano, proporcionando a todos com que teve relacionamento, oportunidades de prosperar, características estas que foram aliadas à sua inteligência, razão principal de ter formado uma equipe competente e trabalhadora que, sem dúvida, foi um dos pilares do desenvolvimento atingido pelas empresas que administrou.

Teve seu momento de grande contribuição na vida pública do município de Serrana no período de 1969 a 1973, quando ocupou o cargo máximo de Prefeito Municipal, implantando, dentre outras Leis, as destacadas a seguir:

Lei 95/70, de 05 de Dezembro de 1969, que dispôs sobre autorização para o município participar do Capital Social da Cohab, juntamente com outros municípios regionais. Este convênio auxiliou o crescimento e respectiva expansão demográfica para Serrana e também na região, firmando-se como modelo Habitacional de residência o padrão Cohab.

Lei 109/70, de 26 de outubro de 1970, que firmou convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Receita Federal visando a instalação do núcleo de Assistência e orientação Fiscal, treinamento do pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercambio de comunicação e transporte.

Lei 111/70, de 26 de Outubro de 1970, que dispôs sobre a doação de imóvel à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, suprindo as suas necessidades para instalação e funcionamento, localizado a rua Nossa Senhora das Dores, 459.

Leis Diversas no ano de 1970, autorizando o executivo Municipal a dar denominações de vários Estados brasileiros, às Ruas que, na época, eram conhecidas por números ou letras do alfabeto.

Lei 152/71, de 16 de Fevereiro de 1971, autorizou a celebração de Convênios com Governo do Estado de São Paulo para fins de receber em regime de cessão em comodato por tempo indeterminado bens móveis para instalação e ampliação de Parques Infantis.

Lei 154/71, de 03 de Março de 1971, celebrando Convênio com o **MOBRAL** (Movimento Brasileiro de Alfabetização) visando à erradicação do analfabetismo, baseado nos termos da Lei Federal nº 5.379 de 15 de dezembro de 1967.

Lei 169/71, que Instituiu o “**código de obras**” do município de Serrana, onde, para todas as novas edificações e reformas prediais, se tornou obrigatório o pedido de licença para Prefeitura Municipal e Centro de Saúde, através de requerimento específico, passando a ser também obrigatória a apresentação do Projeto completo e memorial descritivo em 4 vias assinadas pelo proprietário, arquiteto ou engenheiro - registrado na Prefeitura Municipal de Serrana (Diplomado ou licenciado – conforme Decreto Federal nº 23569 de 11/12/1933), e pelo construtor legalmente habilitado.

Lei 20/72, de 19 de Novembro de 1972, que criou o Colégio Municipal de Serrana, para Ministrar Cursos de 2º Grau, conforme Legislação Federal. No ano letivo de 1973 o ensino médio torna-se uma realidade para o Município de Serrana.

Lei 168/72, que Instituiu o Código Tributário do Município de Serrana. A partir da regulamentação deste Código Tributário os tributos de impostos sobre propriedade territorial e predial urbano, além de taxas de licenças (alvarás) e taxas diversas de serviços públicos prestados como limpeza pública, iluminação pública, vigilância, dentre outros, passam a ser cobrados através de alíquotas específicas.

Leis Diversas no ano de 1972, dando prosseguimento ao que dispôs na Lei 95/70, autoriza a expansão de unidades habitacionais pelo convenio da Cohab, através de aprovação de loteamento pela Prefeitura.

Lei 08/73, de 18 de Outubro de 1973, que regulamenta doação por parte da Prefeitura Municipal para a TELESP, de um terreno situado à rua São Sebastião, destinado a construção de um prédio, para instalação e funcionamento da referida empresa.

Lei 16/73, de 31 de Dezembro de 1973, que dispôs sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Serrana, dentre outras providências, incorporando na Administração o planejamento como processo, servindo de mecanismo para os controles formais concernentes a obediências a preceitos legais e regulamentares. Desta forma, serviços Municipais Administrativos passaram a ser permanentemente atualizados, proporcionando

melhor atendimento ao público, através de execuções imediatas; podendo utilizar-se de recursos colocados à disposição por entidades públicas e privadas.

Baudilio Biagi faleceu em 16 de agosto de 1983 em Ribeirão Preto e foi sepultado no Cemitério da Saudade da mesma cidade.

Em nosso entender, mais do que justificada a homenagem a um homem, cuja memória goza da honorífica exaltação de sua pessoa, por todos os benefícios atribuídos aos que com ele conviveram, bem como de seus administrados enquanto Prefeito Municipal.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis na aprovação da matéria, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

06 de maio de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL